ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 815
de 07 de maio de 1991

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NO VALOR DE **CR$ 487.938,15**
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no valor de **Cr$ 487.938,15**(Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e quinze centavos), sob as seguintes especificações orçamentárias:

0901.13754282.013-3.1.2.0 - Material de Consumo.Cr$ 302.307,15
0901.13754282.013-3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos..... Cr$ 185.631,00

TOTAL..... Cr$ 487.938,15

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditopssuplementares abertos pelo artigo anterior o seguinte:

IV - Auxílios recebidos SUS..... Cr$ 487.938,15

TOTAL.....Cr$ 487.938,15

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,07 de maio de 1991

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

LUIZ MARIO BRUM CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças